
IROA, S. A.
Despacho n.º 586/2010 de 4 de Junho de 2010

Considerando a pretensão do requerente António Borges Gonçalves Sozinho, contribuinte n.º 158502604, residente na Rua dos Moinhos, 10, freguesia da Aqualva, concelho da Praia da Vitória, de proceder à legalização de um cabanão, no prédio sito à Ribeira das Pedras, freguesia da Aqualva, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 2756, e com área de 5808 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 14 hectares e efectivo pecuário de 19 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um cabanão, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Ribeira das Pedras, freguesia da Aqualva, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 2756.

7 de Maio de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.